



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 623/86, DO DIA 25 DE ABRIL DE 1.986

Dispõe sobre revalorização dos proventos de servidor em disponibilidade na Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no / use e gozo de suas atribuições, faz saber / que a Câmara de Vereadores aprovou e ele / sanciona e promulga a seguinte Lei:

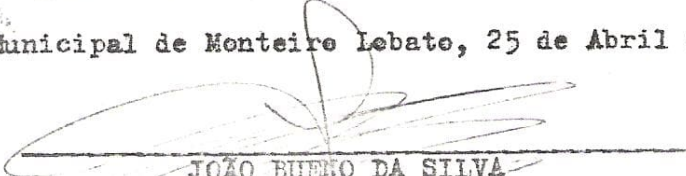
Art. 1º - O valor mensal dos proventos previstos no Parágrafo Único de Artigo 2º da Lei nº 588/84, do dia 23 de junho de 1.986, fica atualizado / para Cr\$ 2.231,00 (dois mil e duzentos e trinta e um cruzados), que deverá ser usado como base de cálculo na forma recomendada no Artº. 2º da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante de orçamento vigente.

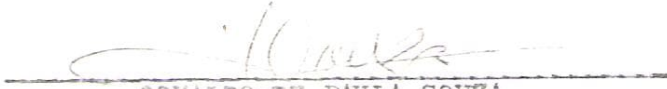
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re / treagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de Abril de 1.986.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias de mês de Abril de mil novecentos e oitenta e seis.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)